



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207 - Caieiras - SP

Tel: (011) 4442-7700 - Fax: (01) 4442-7738

GABINETE DO PREFEITO

PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE:
JUSTIÇA
S.S. em

PROJETO DE LEI Nº 3744/2003
(04 DE FEVEREIRO DE 2003)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste artigo, a ser destacada da área de propriedade de Adelaide de Oliveira Peccicacco, Antônio Peccicacco, Íris Peccicacco Moço, Silvestre Lopes Moço Neto, Pasquale Peccicacco, Ana Maria Peccicacco Moutinho de Abreu e Carlos Alberto Cesário de Abreu, neste Distrito e Município de Caieiras, para a regularização e urbanização do local, conforme Processo Municipal nº 8164/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo que integra o citado processo municipal:

SITUAÇÃO: Localiza-se no final da Rua Basílio da Gama, parte da Gleba 23C, divisão do Sítio Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIOS: Adelaide de Oliveira Peccicacco, Antônio Peccicacco, Íris Peccicacco Moço, Silvestre Lopes Moço Neto, Pasquale Peccicacco, Ana Maria Peccicacco Moutinho de Abreu e Carlos Alberto Cesário de Abreu.

ÁREA: 35.825,57m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M15 localizado na lateral da rua Basílio da Gama, divisa com uma viela existente, no sentido de quem da Avenida Paulicéia se dirige a referida rua. Do marco M15 segue em reta com o rumo 19°46'SE, confrontando com a gleba 2ª, de propriedade de João Lino de Araújo ou sucessores, numa extensão de 105,00m, e atinge o Marco M16, prossegue com o mesmo rumo e confronta agora com a gleba 10B do sucessores de Thomaz Pasquino, numa extensão de 150,00m, e chega ao Marco 59; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 170,00m, confrontando com a área remanescente; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 255,00m confrontando com a área remanescente até encontrar um ponto localizado na divisa com o loteamento Vila São Gonçalo. Deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com o rumo de 75°30'NW e distancia de 170,00m confrontando com o loteamento Vila São Gonçalo e atravessando o final da rua Basílio

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4442-7700 - Fax: (01) 4442-7738

GABINETE DO PREFEITO

da Gama até encontrar o marco M15, início desta descrição perimétrica perfazendo uma área total de 35.825,57m2.

ARTIGO 2º - Em razão do recebimento da área de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a regularizar a situação do imóvel junto aos órgãos pertinentes e realizar as obras de urbanização que forem necessárias no local.

ARTIGO 3º - A área descrita no Parágrafo Único do artigo 1º, destina-se exclusivamente à regularização, mediante concessão, para as pessoas menos favorecidas sócio-economicamente que ali fixaram suas moradias.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de Fevereiro de 2003.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4442-7700 - Fax: (01) 4442-7738

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3044 (04 DE FEVEREIRO DE 2003)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto o recebimento em doação de uma área de terras a ser destacada da área de propriedade de Adelaide de Oliveira Peccicacco, Antônio Peccicacco, Íris Peccicacco Moço, Silvestre Lopes Moço Neto, Pasquale Peccicacco, Ana Maria Peccicacco Moutinho de Abreu e Carlos Alberto Cesário de Abreu, uma vez que com essa doação poderemos promover a regularização da situação que hoje se apresenta no local, bem como executar as obras de urbanização que se fizerem necessárias.

Salienta-se, ainda, que a presente medida tem como objetivo final a concessão da referida área para a regularização da situação das pessoas menos favorecidas sócio-economicamente que ali fixaram sua moradia, por tratar-se de uma situação social já consolidada.

Assim expondo, e, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do nosso Município, requiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -**



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737
EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

Ofício nº **179/03**
2003.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 04 de Fevereiro de

**EXMO. SR.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 3 0 4 4 – Dispõe sobre: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 3 0 4 5 - Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL UNIDOS DE LARANJEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**


ma/nc

*Recb.
05/02/03
JA*